

LEI Nº. 2.423 DE 30/06/1988.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O GRUPO DE TRABALHO
HARMÔNICO DE AÇÃO
INDEPENDENTE – TRAI.**

O povo do município de Iturama por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Trabalho Harmônico de Ação Independente – THAI, sediada nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais à Avenida Campina Verde, 1.282, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob o nº. 117, às folhas 179 do livro próprio A-1 do Registro civil das pessoas jurídicas e protocolado sob o nº. 4.082, em 02 de maio de 1.988.

Art.2º - Fica também concedida isenção de tributos municipais á Entidade.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 30 de junho de 1988.
Prefeito Municipal.

AUTOR: VEREADOR RONALDO ALVES SALES